



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 01/2022/2022

Processo nº 23118.003464/2021-99

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO

ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO – TURMA 2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos ao Curso de Mestrado em Administração para ingresso no primeiro semestre de 2023, em consonância com o Regimento Geral do Curso e Regimento Geral da UNIR.

1. DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (PPGA/UNIR)

1.1 O curso de Mestrado em Administração, criado pela Resolução Nº. 099/CONSEA/UNIR, de 25/05/2005, alterada pela Resolução Nº 130/CONSEA/UNIR, de 21/08/2006, autorizado pela CAPES em fevereiro de 2006 e Reconhecido pelo MEC conforme Portaria nº 2000, publicada no DOU em 21/12/2006, é um curso regular, acadêmico, gratuito, integral, oferecido no Campus José Ribeiro Filho da UNIR, em Porto Velho, compondo as atividades de Ensino de Pós-Graduação da UNIR, com tempo de duração mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2 O curso de Mestrado em Administração (PPGA) está organizado em uma Área de Concentração (Gestão e Sustentabilidade) e duas Linhas de Pesquisa (LP1 - Estratégia, Gestão e Tecnologia em Organizações; LP2 - Gestão da Produção, Economia e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia).

1.3 As informações detalhadas sobre o Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA/UNIR) estão disponíveis no link: <http://www.ppga.unir.br>.

1.4 Recomendações aos candidatos para verificar no site <https://ppga.unir.br/pagina/exibir/20005>, o Regimento Interno do Curso (aprovado pela Resolução nº 209/2020/CONSEA de 06 de maio de 2020); os nomes e os currículos dos docentes do PPGA, as Linhas de Pesquisa às quais estão vinculados; e as atividades obrigatórias para o cumprimento e conclusão do mestrado.

1.5 Ao concluinte do curso de Mestrado será outorgado o título de Mestre em Administração, sem qualquer menção a Área de Concentração ou Linha de Pesquisa.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção composta pelos professores doutores designados pela PORTARIA Nº 81/2022/SEC-NUCSA/NUCSA/UNIR e por Banca Examinadora composta pelos coordenadores de linha e representante docente ou por outros membros definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, em caso de qualquer tipo de impedimento da banca titular.

2.2 As atividades da Comissão de Seleção e da Banca Examinadora serão definidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e constarão dos atos de designação.

2.3 As composições da Comissão de Seleção e da Banca Examinadora serão divulgadas antes do início das suas atividades.

2.4 O membro da comissão de seleção e da banca examinadora que possuir relação conjugal, de convivência, companheirismo ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com candidatos submetidos à seleção deverá declarar seu impedimento para participação do processo seletivo antes do início das atividades de avaliação de candidatos. A Coordenação do PPGA, por sua vez, realizará a substituição do membro.

2.5 O Processo Seletivo do PPGA consistirá das FASES CLASSIFICATÓRIAS E ELIMINATÓRIAS:

- I - Inscrição dos candidatos conforme item 3.6 deste edital;
- II - Análise da documentação inserida no SIGAA pelos candidatos, realizada pela comissão de seleção (Eliminatória);
- III - Análise e avaliação da Proposta de Pesquisa, realizada pela banca examinadora (Classificatória);
- IV - Análise e aferição da pontuação do currículo, realizada pela comissão de seleção (Classificatória);
- V - Entrevistas realizadas pela banca examinadora (Classificatória).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A participação dos candidatos no processo de seleção do PPGA/UNIR dependerá da sua classificação nos testes da Associação Nacional de Pós-Graduação em Administração (ANPAD) (<https://testeanpad.org.br>).

3.2 Todos os candidatos ao PPGA (vaga regular ou política de ação afirmativa) necessariamente precisam apresentar resultado do Teste da ANPAD com mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

3.3 Certificado de pontuação no teste ANPAD (mínimo de 250 pontos) – serão válidas as edições a partir de fevereiro/2020;

3.4 Cada candidato poderá apresentar somente um certificado do teste da ANPAD;

3.5 O certificado apresentado na inscrição não poderá ser substituído por outro.

3.6 Para a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S, acessar o link deste edital e anexar os seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae, padrão do PPGA (ANEXO I), anexá-lo junto com toda documentação comprobatória em um único PDF;
- b) Certificado de pontuação no teste ANPAD (mínimo de 250 pontos) – serão válidas as edições a partir de fevereiro/2019;
- c) Arquivo em formato PDF do diploma de nível superior, certificado ou atestado de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC ou reconhecido por Instituição de Ensino Superior nacional;
- d) Arquivo em formato PDF do Histórico Escolar do curso de graduação;
- e) Arquivo em formato PDF do Currículo Lattes do candidato;
- f) Arquivo em formato PDF do RG (carteira de identidade) ou Passaporte, com visto de entrada no País, quando for o caso;
- g) Arquivo em formato PDF do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- h) Certidão negativa junto ao Superior Tribunal Militar (STM) (para candidato do sexo masculino), se for brasileiro;
- i) Certidão da Quitação Eleitoral, junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), se for brasileiro;
- j) Arquivo em formato PDF de comprovante de residência;

k) Proposta de Pesquisa, conforme itens 4.1 a 4.4;

l) Declaração do candidato de disponibilidade para participação integral no Programa.

3.6.1 Caso opte por concorrer às vagas destinadas a políticas afirmativas, anexar também documentos relacionados no item 8.3;

3.6.2 Aos candidatos com deficiência que necessitem de condições diferenciadas para realização do processo seletivo do PPGA, anexo IV preenchido e assinado.

3.7 A Fundação Universidade Federal de Rondônia não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas de impressão e documentos.

3.8 A inscrição será feita exclusivamente via internet, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no endereço eletrônico https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

3.9 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

3.10 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão de avaliação do Processo Seletivo o direito de excluir o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e verídica.

3.11 Será indeferida a inscrição de candidato que não anexar todos os documentos, na forma exigida no item 3.6, ou que anexe documentos inelegíveis ou inverídicos.

3.12 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, mediante a constatação da totalidade e legibilidade dos documentos exigidos, e serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ppga.unir.br/pagina/exibir/20005>, no dia 06 de fevereiro de 2023.

3.13 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção referente a não homologação de sua inscrição, conforme cronograma no anexo II

3.14 No dia 10/02/2023, a Comissão de Seleção dará resultado a respeito de recurso, caso haja, divulgando-o no endereço eletrônico www.ppga.unir.br.

3.15 A composição da Banca Examinadora, responsável pela análise da Proposta de Pesquisa e pela realização das entrevistas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ppga.unir.br/pagina/exibir/20005>, no dia 13 de fevereiro de 2023.

3.16 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção referente à composição da Banca Examinadora, nos dias 14 e 15/02/2023 até às 23h59, no e-mail selecaoadm@unir.br.

3.17 No dia 17/02/2023, a Comissão de Seleção dará resultado a respeito de recurso da composição da Banca Examinadora, bem como das alterações decorrentes, se houver, por meio de divulgação no endereço eletrônico <https://ppga.unir.br/pagina/exibir/20005>.

3.18 A Linha de Pesquisa indicada no formulário de Inscrição e na Capa da Proposta de Pesquisa poderá ser alterada pela Banca Examinadora considerando aderência da proposta ao programa.

3.19 Não há taxa de inscrição para o Processo de Seleção do PPGA.

4. DA PROPOSTA DE PESQUISA

4.1 A Proposta de Pesquisa deve conter:

- 01 (um) arquivo sem identificação;
- 01 (um) arquivo da proposta identificado com o nome completo do candidato.

4.2 A proposta de pesquisa deve versar sobre uma das Linhas de Pesquisa do PPGA:

Linha de Pesquisa 1: Estratégia, Gestão e Tecnologia em Organizações

- Eixo Temático 1 1.1- Gestão e Estratégia em Organizações

- Eixo Temático 2 1.2- Organizações e Desenvolvimento
- Eixo Temático 3 1.3 – Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo

Linha de Pesquisa 2: Gestão da Produção, Economia e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia

- Eixo Temático 1 2.1- Gestão da Produção Sustentável na Amazônia
- Eixo Temático 2 2.2- Gestão, Economia e Desenvolvimento na Amazônia
- Eixo Temático 3 2.3- Sustentabilidade, Políticas Públicas e Recursos Amazônicos

4.3 A descrição de cada uma das linhas e eixos temáticos está disponível em <http://www.ppga.unir.br/pagina/exibir/6331>.

4.4 O texto da proposta de pesquisa não poderá ultrapassar 05 páginas, excetuando-se a capa, e deverá ser formatado em papel A4, margens de 3 cm superior e esquerda e 2 cm direita e inferior, letras de tamanho 12, fonte Times New Roman e espaço entre as linhas de 1,5. A proposta de pesquisa deve ter a seguinte estrutura:

I - Nome da Linha de Pesquisa para a qual está se inscrevendo;

II - Título da proposta;

III - Resumo com no máximo 200 palavras;

IV - Palavras-Chave (de 3 a 5);

V - Contextualização;

VI - Problematização;

VII - Objetivos;

VIII - Justificativa da proposta;

IX - Cronograma de execução; e

X - Referências.

5. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA, DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

5.1 Serão avaliadas as propostas de pesquisa, os currículos, e realizadas as avaliações das entrevistas de até 66 (sessenta e seis) candidatos, considerando as notas do Teste ANPAD, respeitando-se o percentual de 20% (vinte por cento) vagas de ações afirmativas.

5.2 A proposta de pesquisa terá peso 4 (quatro) e será avaliada com base no sistema “às cegas” (também conhecido como *blind review*), ou seja, o autor não é identificado na fase da avaliação.

5.3 Na avaliação da proposta de pesquisa serão considerados os seguintes aspectos:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Alinhamento da proposta à linha de pesquisa	20
Resumo com no máximo 200 palavras	10
Contextualização	10
Problematização	20
Justificativa/relevância da proposta	20
Referências	10
TOTAL	100

5.4 O currículo terá peso 2 (dois) e serão considerados na análise os itens devidamente comprovados, conforme item 3.6, letra a. A soma de todos os pontos da análise do currículo é de até 100 (cem), conforme ANEXO I.

5.5 Se forem constatadas informações ou documentações falsas, inelegíveis ou inexatas, a Comissão de seleção poderá decidir entre a não pontuação do item do currículo ou a eliminação do candidato, sobretudo em caso de apresentação de documentação falsa.

5.6 A entrevista terá peso 4 (quatro) e versará sobre o conteúdo da proposta de pesquisa apresentada, sobre disponibilidade e potencial do candidato para cursar o Mestrado.

ITENS	AVALIAÇÃO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Disponibilidade de tempo para dedicar ao Programa	Avaliar-se-á se o candidato terá dedicação total, parcial, com ou sem liberação de seu local de trabalho, quando este for o caso.	20
2	Pertinência científica do tema	Avaliar-se-á o quanto a proposta está alinhada à Área de Concentração e Linha de Pesquisa.	20
3	Clareza dos objetivos	Verificar-se-á se os objetivos da proposta são adequados à proposta geral.	20
4	Alinhamento teórico aos objetivos	Verificar-se-á o suporte da teoria dada à pesquisa.	20
5	Proposta metodológica	Observar-se-á se a proposta para procedimento metodológico atende aos objetivos estabelecidos.	20
TOTAL			100

5.7 A entrevista será realizada por web conferência em datas e horários a serem divulgados com antecedência mínima de 03 (três) dias na página do PPGA (<https://ppga.unir.br/pagina/exibir/20005>).

5.8 A entrevista será gravada em áudio e vídeo para fins de registro.

5.9 Não haverá alteração de datas e horários de entrevista.

5.10 A análise das propostas de pesquisa e as entrevistas serão realizadas por uma banca examinadora constituída por 02 professores do PPGA.

5.11 O candidato deverá obter resultado superior a 50 (cinquenta), da pontuação máxima de 100 (cem) pontos, na média ponderada da nota obtida na avaliação do currículo, nota da proposta de pesquisa e entrevista.

6. DO CÁLCULO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1 Satisfeito o critério estabelecido no item 5.11, serão considerados aptos a ingressarem no PPGA os candidatos classificados dentro do limite de vagas estabelecido no item 8.1.

6.2 A pontuação final de cada candidato será obtida pela ponderação dos resultados: média da nota obtida na avaliação do currículo (Peso 2), nota da proposta de pesquisa (peso 4) e entrevista (peso 4).

6.3 A divulgação do desempenho dos candidatos ocorrerá até 07 de março de 2023 nas páginas do PPGA.

6.4 Divulgado o resultado, o prazo para recurso é de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia subsequente à data do evento a ser recorrido.

6.5 O critério de desempate do resultado final, se for o caso, será conforme se segue: (1°) maior nota no teste ANPAD; (2°) maior idade.

6.6 Persistindo o empate o caso será deliberado pela Comissão do Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS EM GERAL

7.1 O candidato poderá interpor recurso referente ao edital, homologação das inscrições e resultados, aos quais poderá ter acesso e consultar na Coordenação do PPGA;

7.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção do PPGA por meio de requerimento circunstanciado (anexo V), exclusivamente em formato “pdf”, enviado pelo e-mail fornecido no ato de inscrição para o e-mail selecaoadm@unir.br;

7.3 Não serão considerados os pedidos de revisão fora do prazo;

7.4 Não serão aceitos recursos enviados por fax ou pelo serviço de Correios;

7.5 As decisões sobre os recursos serão tomadas pela Comissão de Seleção, composta por 3 docentes que não participarão da banca examinadora.

8. DAS VAGAS

8.1 O PPGA/UNIR oferecerá até 16 (dezesesseis) vagas: até 12 (doze) regulares e até 4 (quatro) vagas de política de ação afirmativa para ingresso em 2023, distribuídas conforme linha de pesquisa no quadro a seguir e preenchidas de acordo com as regras previstas neste edital.

LINHA DE PESQUISA	VAGA REGULAMENTAR	VAGA DE POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA
Estratégia, gestão e tecnologia em organizações	Até 06	Até 02
Gestão da produção, economia e desenvolvimento sustentável na Amazônia	Até 06	Até 02

8.2 As vagas decorrentes de transferências serão avaliadas pelo colegiado do curso considerando as vagas remanescentes neste processo seletivo, conforme Resolução n. 209/2020/CONSEA/2020

8.3 As vagas de política de ação afirmativa visam atender a política de ações afirmativas para a inclusão e permanência da população negra (preta e parda), indígena e de pessoas com deficiência, de acordo com a Resolução nº 561/CONSEA, de 19 de dezembro de 2018.

8.4 Os candidatos que aspirem concorrer às vagas destinadas à política de ação afirmativa devem enviar, no ato da inscrição, além dos documentos listados no item 3.6, um dos seguintes documentos:

- Autodeclaração preenchida conforme os requisitos cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Anexo III;
- No caso de candidatos indígenas, apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida e assinada pela autoridade reconhecida do Grupo Indígena;
- No caso de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com o código de identificação correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

8.5 Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:

- Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção entre autodeclarados e não-autodeclarados;
- Uma vez preenchidas as vagas regulares, exclusivamente os candidatos classificados remanescentes que optaram pelas vagas da política afirmativa passarão a concorrer àquelas.

8.5.1 Não sendo preenchidas as vagas de política de ação afirmativa, estas poderão ser preenchidas com vagas regulares.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 O candidato aprovado dentro do número de vagas no processo seletivo deste Edital, conforme resultado final, deverá realizar sua matrícula pelo SIGAA, entre os dias 15 e 17/03/2023, no endereço eletrônico a ser publicado no site do PPGA.

9.1.1 Se participante estrangeiro, deve apresentar Visto Temporário para estudantes conforme o art. 33, "d", e art. 34 do Decreto 9199/2017 e Registro Nacional de Estrangeiro emitido pela Polícia Federal que atesta a identidade de não brasileiro.

9.2 A documentação será homologada eletronicamente por servidor da UNIR, no momento da matrícula.

9.3 O candidato que não efetuar a sua matrícula no tempo devido ou não apresentar todos os documentos originais relacionados no item 3.6 perderá a vaga.

9.4 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento para confirmação de dados.

9.5 Após o período de matrícula na data estabelecida pelo PPGA, existindo vagas não preenchidas decorrentes de não efetivação de matrículas de candidatos convocados, o PPGA poderá divulgar a quantidade de vagas disponíveis. Neste caso, serão convocados por meio eletrônico em chamadas posteriores somente a quantidade de candidatos para ocupar vagas disponíveis obedecendo à ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e instruções do processo seletivo, contidas neste edital e nos comunicados de publicação na página do PPGA (<https://ppga.unir.br/pagina/exibir/20005>).

10.2 O Colegiado do PPGA poderá alterar qualquer uma das datas citadas neste Edital. Se isso vier a acontecer, divulgará as informações no site <https://ppga.unir.br/pagina/exibir/20005>, pelo menos com 24 horas de antecedência.

10.3 O Colegiado do PPGA poderá, de forma complementar às informações deste Edital, entrar em contato com os candidatos, via e-mail, telefone ou WhatsApp.

10.4 Poderão ser selecionados menos candidatos que o número de vagas oferecidas, caso os inscritos não obtenham desempenho satisfatório.

10.5 O horário das aulas do Mestrado em Administração será de segunda a sexta-feira das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, conforme calendário acadêmico do PPGA a ser divulgado posteriormente no site <http://www.ppga.unir.br/>. O aluno deve estar disponível aos finais de semana para execução de projeto de pesquisa e eventos científicos.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGA.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CURRÍCULO PPGA/ITENS A SEREM AVALIADOS NA PROVA DE TÍTULOS;

ANEXO II - CRONOGRAMA;

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO OPTANTE PELAS VAGAS PREVISTAS POR INDUÇÃO DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS;

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO DE SA MEDEIROS, Coordenador(a)**, em 31/10/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1149646** e o código CRC **04C2974F**.

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I****CURRICULUM PPGA/ITENS A SEREM AVALIADOS NA PROVA DE TÍTULOS**

ANEXO I – EDITAL 01/2022/PPGA					
CURRICULUM-PADRÃO - PROCESSO SELETIVO 2023 - PPGA-UNIR					
INSTRUÇÕES:					
1) O candidato deve preencher todos os campos de "Informações do Candidato";					
2) Indicar a quantidade de certificados ou documentos comprovados em cada item (na coluna Quant. Comprovada), se não possuir colocar "0";					
3) Cada certificado/documento deverá ser identificado de acordo com cada item, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> • Se possuir Especialização na área de Ciências Sociais Aplicadas, que é o item 1.1.a, o certificado ou outro comprovante deverá ser identificado com a numeração 1.1.a.; • E, na coluna Identificação do Comprovante, identifique o número da página que o documento se encontra no PDF comprovantes de currículo. 					
4) Só serão consideradas as pontuações que forem comprovadas por meio de certificados ou documentos;					
5) A não indicação ou indicação errônea do documento levará à desconsideração do item pela Comissão de seleção;					
6) Os documentos apresentados devem ser indicados e anexados em ordem numérica crescente;					
7) A pontuação será avaliada pela Comissão de Seleção.					
8) A conferência dos documentos comprobatórios referentes a cada item dar-se-á no momento da efetivação da matrícula.					
1 - INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:					
Nome do Candidato:					
Endereço do Curriculum Lattes (CNPq):					
Ocupação Principal e Empregador:					
E-mail Profissional:					
2 - ITENS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO					
1 – Formação Acadêmica					
2 – Atividades Universitárias e Profissionais					
3 – Produção Científica e Participação em Eventos					
2.1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Quant. comprovada	Pontuação Obtida	Identificação dos comprovantes

1.1 – Disciplinas cursadas em mestrados ou doutorados reconhecidos (CAPES/MEC)	02	06			
1.2.a - Especialização na área de Ciências Sociais Aplicadas	10	10			
1.2.b - Especialização em Metodologia do Ensino Superior	05				
1.2.c - Especialização em outra área	03				
1.3.a - Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas	10	10			
1.3.b - Graduação plena em outra área	05				
1.4.a - Monitoria em Disciplina na Graduação (pontos por Semestre)	05	20			
1.4.b - Participação no Programa de Iniciação Científica (pontos por ano ou ciclo da bolsa)	10				
2.2 - ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Quant. comprovada	Pontuação Obtida	Identificação dos comprovantes
2.1 - Docência na graduação (pontos por semestre)	1	5			
2.2.a - Projeto de pesquisa - coordenador (pontos por projeto)	10	10			
2.2.b - Projeto de extensão com mínimo de 40h – coordenador (pontos por projeto)	5				
2.2. Projeto de pesquisa – colaborador (pontos por projeto)	5				
2.3 - Orientação de monografia de aluno na graduação ou especialização (pontos por orientação)	1	5			
2.3 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Quant. comprovada	Pontuação Obtida	Identificação dos comprovantes
3.1.a - Livro: Autor, Coordenador ou Editor	5	6			
3.1.b - Livro: Capítulo	3				
3.2.a - Publicação - Artigo Completo em Periódico Pertencente ao	5	20			

Sistema Qualis Periódicos					
3.2.b - Publicação - Artigo Completo em Anais de Evento Científico	2				
3.2.c - Publicação - Resumo em Anais de Eventos	1				
3.3 - Apresentação de Artigo Completo em Evento Científico	1	4			
3.4.a - Participação como ouvinte em evento científico na área de ciências sociais aplicadas	1				
3.4 b - Participação em organização/coordenação de eventos científico na área de ciências sociais aplicadas	2	4			
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM					

ANEXO II**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Link de divulgação e informações - <https://ppga.unir.br/pagina/exibir/20005>

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital.	07/11/2022
Período de recurso contra disposições do Edital.	08 a 09/11/2022
Publicação: da resposta ao recurso contra disposições do Edital; e das alterações decorrentes, se houver.	11/11/2022
Início das Inscrições	28/11/2022
Fim das Inscrições	30/01/2023
Divulgação da relação de Candidatos inscritos e homologados	06/02/2023
Interposição de recurso à relação de Candidatos inscritos homologados	07 a 08/02/2023
Publicação da resposta ao recurso contra relação de candidatos inscritos e homologados, se houver.	10/02/2023
Divulgação da composição da Banca Examinadora	13/02/2023
Interposição de recurso à composição da Banca Examinadora	14 a 15/02/2023
Publicação da resposta ao recurso da composição da Banca Examinadora; e das alterações decorrentes, se houver.	17/02/2023

Divulgação do calendário e ordem das entrevistas	23/02/2023
Início do período de realização das entrevistas	27/02/2023
Fim do período de realização das entrevistas	03/03/2023
Divulgação do desempenho dos Candidatos	07/03/2023
Período de interposição de recursos	08 a 09/03/2023
Resposta ao recurso do desempenho dos Candidatos	10/03/2023
Divulgação do resultado final	13/03/2023
Matrícula	15 a 17/03/2023

ANEXO III**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO OPTANTE PELAS VAGAS PREVISTAS PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº _____, Órgão Expedidor _____, e do CPF sob nº _____, residente à Rua/Av. _____,

nº _____, Bairro _____, Município de _____, estado de _____, em atendimento ao Edital XX/PPGA/NUCSA/2022/UNIR, tratando do processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Administração – turma 2023, **DECLARO que sou:**

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PRETO/PARDO

INDÍGENA

DECLARO ainda ciência ao cumprimento da Portaria Normativa MEC n. 13, de 11 de maio de 2016, e da Resolução n. 561/CONSEA, de 19 de dezembro de 2018, bem como do Item 9.2. e seus Subitens constantes no Edital XX/PPGA/NUCSA/2022/UNIR.

Outrossim, DECLARO a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que se omitir ou apresentar informações falsas ou divergentes, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade

sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome _____ do _____ candidato:

À Comissão de seleção do PPGA,

Para efeitos de atendimento especial e consoante as condições diferenciadas de que necessito para a realização do processo seletivo, venho requerer:

() Acesso à mesa para cadeirante

() Ensalamento em sala térreo

() Acréscimo do tempo para a entrevista

() Intérprete/tradutor de Libras

() Espaço para amamentação

() Outro: _____

Fundamentação para o pedido:

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. Identificação

Nome do candidato:

2. Etapa de Recursos de acordo com o Cronograma

À Comissão de Seleção, venho por meio deste interpor Recurso contra:

- () Disposições do Edital
- () Uma das listas publicadas na 1ª Etapa
- () Relação de Candidatos inscritos e homologados na 2ª Etapa
- () Composição da Banca Examinadora
- () Resultado do Desempenho dos Candidatos

3. Exposição de motivos (anexar comprovação, se houver)

Fundamentação para o pedido:	
Local e data:	Assinatura do candidato:

4. Parecer da Comissão

() Deferido	
() Indeferido	
Parecer:	
Local e data:	Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção: